



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 31 – Piraí, 12 de Maio de 2022 – Nº2364

PODER EXECUTIVO

DECRETO 5.652, DE 12 DE MAIO DE 2022

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 209.929,42 (Duzentos e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.122.0032.2238	33903900	25000102	8.007,36
1.10.1.10.301.0051.2306	33903000	26000001	130.000,00
1.10.1.10.301.0051.2306	33903900	26000001	34.496,59
1.10.1.10.302.0051.2307	33903900	26210002	5.727,67
1.10.1.10.301.0051.2306	44905200	26000001	11.697,80
1.10.1.10.303.0051.2305	33909100	15000102	20.000,00
SOMA:			209.929,42

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
1.10.1.10.122.0032.2238	33909100	15000102	20.000,00
1.10.1.10.122.0032.2238	33903000	25000102	8.007,36
1.10.1.10.301.0051.2306	33903000	26000001	525,16
1.10.1.10.301.0051.2306	33903900	26000001	2.913,15
1.10.1.10.301.0051.2306	33904000	26000001	34.496,59
1.10.1.10.122.0032.2237	31901100	26000001	7,00
1.10.1.10.302.0051.2307	33903000	26210002	5.727,67
1.10.1.10.302.0051.2309	33903900	26000001	8.252,49
1.10.1.10.301.0051.2306	44905200	26000001	130.000,00
SOMA:			209.929,42

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 12 de Maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 5.653, DE 12 DE MAIO DE 2022

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.490,00 (Seis mil quatrocentos e noventa reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0034.2241	31911300	15000100	1.000,00
1.13.1.08.244.0034.2241	33901400	15000100	5.490,00
SOMA:			6.490,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0034.2241	31909200	15000100	1.000,00
1.13.1.08.244.0034.2241	33903900	15000100	5.490,00
SOMA:			6.490,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 12 de Maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 473/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06616/2022;

R E S O L V E exonerar a pedido, o servidor municipal, **MISAEL SANTINI DE FREITAS**, matrícula nº 11691, do cargo de Agente Administrativo I, a partir de 06/05/2022.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07673/2020;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 09/05/2022 a 22/06/2022, perfazendo 45 (quarenta e cinco) dias, ao servidor municipal, **ALEXANDRE SILVA DE MELLO**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula 5675, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

VICE-PREFEITO

Ricardo Campos Passos

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teiceira Ferreira. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Gebran Smera. Interino
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Arthur Reis Ferreira. Interino
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Viviany Taranto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Arthur Reis Ferreira
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: securismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores

Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Herminio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 475/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **CARLA CRISTINA FERNANDES DA SILVA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 02/05/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 476/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **VANESSA MONTENEGRO TREVISOL**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, a partir de 02/05/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 477/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **VICENTE DE PAULO PINHEIRO DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente de Núcleo, a partir de 02/05/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 478/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado em 08 de dezembro de 2019, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E empossar a partir de 12/05/2022, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **VINICIANA DE SOUZA**, para exercer o cargo público de Docente I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DESPACHO
PROCESSO Nº 01142/2022**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos em caráter de urgência, tento em vista tratar-se de demanda judicial, a paciente assistida pela Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “**Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentostda.**” no valor de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 01142/2022

Pirai, 11 de maio de 2022.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº 01165/2022**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação referente ao serviço de supervisão e consultoria das temáticas, referente a Saúde Mental na Rede de Saúde deste Município, pelo período de 8 meses, através da consultora “**Cláudia Aparecida Amorim Tellemberg**” no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), tendo como fundamento nos termos do inciso II do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 01165/2022.

Pirai, 12 de maio de 2022.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº. 009/2022.

Partes: Município de Pirai/Secretaria Municipal de Saúde e Claudia Amorim Tellemberg.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de supervisão e consultoria das temáticas, referente à Saúde Mental na Rede de Saúde deste Município, pelo período de 08 (oito) meses.

Valor: O preço global deste contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Autorização Processo nº.01165/2022.

Data da Assinatura: 12 de maio de 2022.

PORTARIA SMS/GS Nº 007, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Nomeia responsável técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente no inciso III, do Art. 9º, c/c o inciso XII do Art. 18;

Considerando o disposto no art. 104, do Decreto Municipal nº 3.107, de 28 de dezembro de 2009, que aprova o Regimento Interno da Prefeitura de Pirai e disciplina as competências da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar a responsabilidade técnicas das Unidades Básicas de Saúde junto ao CREMERJ;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora pública municipal, **MÁRCIA ANGÉLICA SANTOS BARBOSA PINHEIRO**, médica, matrícula 8806, inscrito no CREMERJ sob o nº 52.62195-1, como responsável técnica pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**PORTARIA Nº 25/2022**

CONSIDERANDO a licença prêmio do servidor **Antônio Ribeiro da Silva**,

CONSIDERANDO a necessidade de que a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de que cuida a Resolução 631/2020 esteja completa e em pleno funcionamento;

DETERMINA:

Art. 1º. Fica excluído da Composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório o servidor **Antônio Ribeiro da Silva**, matrícula 037-7;

Art. 2º. Fica nomeado para Composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório o servidor **Mateus Rosa da Silva**, Contínuo III, matrícula 078-4;

Art. 3º. A composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório terá validade indeterminada durante a vigência do Concurso 01/2019.

Art. 4º. Adiante elencados seguem os membros; devendo funcionar sob a presidência do primeiro, conforme abaixo:

- I- ADRIANA AUGUSTO CHAVES - AGENTE LEGISLATIVO II
- II- SIMONE RIBEIRO LIMA OFREDE – RECEPCIONISTA III
- III- MATEUS ROSA DA SILVA - CONTÍNUO III

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, em 10 de maio de 2022.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

João Carlos dos Santos Máximo
Vice Presidente

Carlos Alexandre Correia da Silva
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 26/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pirai, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I- Designar o servidor Caique Fcamidu, Oficial Legislativo, matrícula 2027-8, para responder pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, durante o período de 02 a 31 de Maio do ano corrente, por motivo de férias da servidora Rosângela Fernandes, chefe de Departamento Almoxarifado e Patrimônio, matrícula 065-2, sem prejuízo das funções que exerce o substituto nessa Câmara.

II- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 11 de Maio de 2022.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

João Carlos dos Santos Máximo
Vice Presidente

Carlos Alexandre Correia da Silva
Primeiro Secretário